



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DATA DA ABERTURA.....	2
4. PREÇO MÁXIMO	2
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	4
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
11. FASE DE LANCES.....	7
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
13. HABILITAÇÃO	9
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	13
15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	14
16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	14
17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	14
18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	15
19. PAGAMENTO.....	16
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	17
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	19
23. DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO 01.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	29
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	33
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	34
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	35
ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	38
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	50

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação que ao final assina designado pela Portaria nº 062/2025 de 14 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, para contratação de empresa especializada visando instalação de circuito de câmeras para monitoramento com fornecimento de materiais, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 12113/2025.
- 1.2. O procedimento da dispensa de licitação obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. **Contratação de empresa especializada visando instalação de circuito de câmeras para monitoramento com fornecimento de materiais**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 15/07/2025 às 08h 30m do dia 18/07/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h do dia 18/07/2025 às 15h do dia 18/07/2025.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este processo é de **R\$ 48.544,27 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**. Conforme justificado pelo Departamento Técnico de Informática.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2025 pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0500104122000220183390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0500104122000220184490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0500104122000220183390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800112361000920483390300000	2104	MATERIAL DE CONSUMO
0800112361000920484490520000	2104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0800112361000920483390390000	2104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621093390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621094490520000	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1200110301001621093390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blicompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do **síte www.balsanova.pr.gov.br, blicompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e

liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 6.5. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 49, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 6.6. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.7. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do processo e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta.
- 6.10. A participação no processo está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no processo, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 7.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3. O acesso do operador ao processo de Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
- 7.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 8.1.2. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 8.1.3. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 8.1.4. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 8.1.5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 8.1.6. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



- 8.1.7. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 8.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 8.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h 30min. do dia 18/07/2025), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.8. **A proponente que deixar de anexar a Proposta Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1. Valor unitário;
 - 10.1.2. Informar a marca quando for o caso;

10.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar “**MARCA PRÓPRIA**”, para que não haja a identificação do licitante.

10.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

10.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. FASE DE LANCES

11.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

11.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

11.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

11.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (Um centavo).

11.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 11.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 11.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 11.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 12.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 12.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 12.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 12.2.3. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
- 12.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 12.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.5.1. conter vícios insanáveis;
- 12.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 12.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

-
- 12.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 12.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 12.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 12.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. O Agente de Contratação verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

13.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

13.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

13.1.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

13.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.8. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

13.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.10.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.10.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

- 13.10.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 13.10.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 13.10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 13.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

13.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – conforme Termo de Referência Item 8 e 10:

- 13.11.1. **Termo de Vistoria** ou **declaração que se abstém da vistoria** declarando ciência que não poderá alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.
- 13.11.2. **Atestado de Capacidade Técnica** - comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) e fornecido ou estar fornecendo materiais pertinente (s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.

13.12. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.12.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

13.13. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 13.13.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- 13.13.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

13.14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 13.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 13.14.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.14.3.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME ou EPP será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.14.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.14.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.14.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 15.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 15.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 16.4. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar do termo de contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

- 17.2. A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 17.3. O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 17.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar o procedimento.
- 17.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 21.1 do presente edital.
- 17.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 21 do presente instrumento.
- 17.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 17.8. O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 18.1. Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no Termo de Referência constante no anexo 01.
- 18.2. A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 18.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 18.5. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado no termo de referência e nas suas respectivas quantidades.
- 18.6. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 19.2. A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 19.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
 - 19.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 19.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 19.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 19.2.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
 - 19.2.6. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
 - a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
 - b) Analítico GPS (Valor do INSS);
 - c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
 - d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
 - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
 - f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.
- 19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5. Fraudar a licitação;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 21.2.1. advertência;
- 21.2.2. multa;
- 21.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

-
- 21.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2. e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 23.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 23.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.
- 23.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 23.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- 23.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova, 11 de julho de 2025.

Assinado digitalmente
Suéli Luciane Roecker de Souza
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto Aquisição de materiais e mão de obra para instalação de circuito de câmeras para monitoramento, que deverão ser instalados e entregues em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano. As instalações serão feitas nas dependências da Prefeitura Municipal, Centro Médico Bom Jesus e Escola Dr. Mario Faraco. Conforme especificações constantes no Edital e neste Projeto Básico.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO EXCLUSIVO ME/EPP						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	Caixa PVC vbox - Caixa PVC vbox blindado para câmeras	UND	29	36,03	1.044,87
	2	Pigtail com 50 cm e conectores BNC macho	UND	29	21,24	615,96
	3	Buchas de nylon 6 mm com parafuso Philips	UND	135	0,35	47,25
	4	Parafusos Philips para bucha 6 mm	UND	135	0,54	72,90
	5	Mangueira corrugada de 1 polegada	M	20	1,78	35,60
	6	Abraçadeira em D de 1 polegada	UND	10	2,89	28,90
	7	Canaleta PVC lisa 50x50x2000mm	UNID	2	36,78	73,56
	8	Miguelão para cabo coaxial 10mm	UNID	200	0,17	34,00
	9	Canaletas estreita com fita dupla face	UND	4	16,27	65,08
	10	Eletroduto PVC 1.1/2	UNID	3	28,35	85,05
	11	Abraçadeira tipo D 1.1/2	UND	6	5,03	30,18
	12	Unidute reto de 1.1/2	UNID	4	14,37	57,48
	13	Sealtubo 1.1/2	M	3	31,41	94,23
	14	Extensor USB de 10m amplificado	UND	1	163,20	163,20
	15	Conector RJ45 - Tipo: Macho; Aplicação: Cabo de Rede; Categoria: 5e; Padrão: RJ45	UND	90	1,89	170,10
	16	Cabo HDMI - Comprimento: 20m; Versão: 2.0, 19 pinos; Resolução: 4K a 60Hz; Blindagem contra interferências externas; Compatível com CFTV	UND	1	282,25	282,25
	17	Mouse sem fio - Tecnologia de conexão: sem fio; Padrão de conexão: 802.11a; Média de duração da pilha: 8760 horas/12meses; Compatibilidade universal	UND	1	77,56	77,56
	18	Cabo de rede cat 5e - Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama; Material Condutor: Cobre Nú; Bitola Condutor: 24 AWG; Tipo Condutor: Par Trançado; Tipo Cabo: 4 Pr;	CX	4	893,92	3.575,68



		Cor: Azul; Padrão Cabeamento: Utp-5e; Características Adicionais: Awg, Utp Extra; Categoria: 5e; Aplicação: Conexão De Rede; Comprimento: 305 M				
19		Cabo de Rede Cat5e Blindado - Material Revestimento: PVC capa dupla; Tipo de uso: externo; Material Condutor: Cobre Nu; Bitola Condutor: 24 AWG; Tipo Condutor: Par Trançado; Tipo Cabo: 4 Pares; Cabeamento: Utp-5e; Utp Extra; Categoria: 5e; Aplicação: Conexão de Rede; Comprimento: 305 M	CX	2	1.365,03	2.730,06
20		Rack de parede 19" - Tipo: Gabinete; Padrão: 16u x 570mm; Estrutura: Aço; Visor: Acrílico; 2 bandejas; Portal frontal: com chave	UND	3	905,89	2.717,67
21		HD Interno 2TB	UNID	3	758,83	2.276,49
22		Nobreak de 1200VA - Potência: Nominal: 1200VA, Contínua: 550W, Pico: 600W, Mínima: 14W, Fator de pot. saída: 0,5; Bateria: 7Ah/12V; Tensão de operação: 24V; Tempo de recarga aproximado: 10h; Entrada: Tensão nom. entrada: 120V - 220V, Tipo de seleção: Automática, Faixa de entrada: 95V - 145V / 180V - 245V, Freq. entrada: 45Hz - 65Hz, Fase: Monofásico, Conexão de entrada: Cabo de alimentação 1,5 metros; Saída: Tensão nom. saída: 120V (220V configurável através de troca de jumper interno por soldagem), Tipo de seleção de saída: Jumper soldável interno, Fx. tensão saída inversor: 120V +-5% (220V+-5%), Frequência de saída: 60Hz +-0,1%, Forma-de-onda: Semi-senoidal, Número de tomadas: 8 de 10A, Estágios de regulação: 2; Permite ser ligado com gerador	UND	3	1.332,90	3.998,70
23		Prestação de serviços para instalação de circuito de câmeras para monitoramento, que deverão ser instalados e entregues em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano, nas dependências da Prefeitura Municipal.	SRV	1	8.840,00	8.840,00
24		Prestação de serviços para instalação de circuito de câmeras para monitoramento, que deverão ser instalados e entregues em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano, nas dependências da Escola Dr. Mario Faraco.	SRV	1	11.278,75	11.278,75
25		Prestação de serviços para instalação de circuito de câmeras para monitoramento, que deverão ser instalados e entregues em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano, nas dependências da Centro Médico Bom Jesus.	SRV	1	10.148,75	10.148,75
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 48.544,27						

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A instalação de um sistema de monitoramento por câmeras se faz necessária para garantir a segurança e a proteção do ambiente, prevenindo incidentes como furtos, vandalismo e acessos não autorizados. Além disso, o monitoramento contínuo contribui para a tranquilidade de funcionários e cidadãos, promovendo um ambiente mais seguro e controlado.

As imagens captadas auxiliam na identificação de pessoas e eventos, sendo úteis para investigações, dessa forma, a implementação do circuito de câmeras é uma medida estratégica que reforça a segurança.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO:

- 4.1. O município **já possui** as 29 câmeras analógicas Full HD destinadas à instalação, além dos DVR (Digital Video Recorder) e power balun necessários.
- 4.2. Os equipamentos que possuímos devem ser instalados de acordo com a descrição abaixo:
- **Prefeitura Municipal:** 8 câmeras – 1 DVR de 8 canais
 - **Centro Médico:** 11 câmeras – 1 DVR de 16 canais
 - **Escola Dr. Mario Faraco:** 10 câmeras – 1 DVR de 16 canais

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada se realizará da seguinte maneira:
- 5.1.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega e instalação não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato se for o caso.
- 5.1.2. Os bens deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelas secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, somente em dia de expediente municipal.
- 5.1.3. Todos os itens instalados e entregues deverão estar em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano.

6. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A contratada deverá dispor dos materiais, equipamentos, recursos humanos e demais estrutura necessários a prestação dos serviços contratados.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS:

- 7.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega e instalação não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato se for o caso.



- 7.2. Os bens deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelas secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, somente em dia de expediente municipal.
- 7.3. Todos os itens instalados e entregues deverão estar em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano.

8. VISTORIA:

- 8.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.
- 8.2. As vistorias técnicas serão agendadas no Departamento de TI, por meio do telefone (41) 3636-8028.
- 8.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada se realizará da seguinte maneira:
- 9.2. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega e instalação não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato se for o caso.
- 9.3. Os bens deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelas secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, somente em dia de expediente municipal.
- 9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de sete dias, pelo (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.
- 9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1. As empresas interessadas deverão:
- 10.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) e fornecido ou estar fornecendo materiais pertinente (s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

- 11.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 48.544,27**.
- 11.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados por empresas do setor.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, quando for o caso.
- 12.5. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual.
- 12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.
- 12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. A Contratada obriga-se a:

-
- 13.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico;
 - 13.1.2. Reparar ou corrigir, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais entregues para instalação, a critério da Administração;
 - 13.1.3. Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;
 - 13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 13.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 13.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - 13.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 13.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
 - 13.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
 - 13.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 13.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 13.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 13.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- 13.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A Contratante obriga-se a:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 15.1. O prazo de execução e vigência do contrato objeto do presente Projeto Básico será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado conforme legislação vigente.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Endereço dos locais:

- **Prefeitura Municipal:** Av. Brasil, 665, Centro, Balsa Nova – PR
- **Centro Médico Bom Jesus:** Rua Getúlio Vargas, 656, Centro, Balsa Nova – PR
- **Escola Dr. Mario Faraco:** Rua Marcos Poletto, S/N, Bugre, Balsa Nova – PR

18. FONTES DE PESQUISA:

18.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- I - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1. O presente projeto básico foi elaborado pelos seguintes servidores Municipais:

Elaborado em 27 de junho de 2025.

- **Alessandro Sarnik** – Técnico em Informática;
Telefone: (41)3636-8028
E-mail: informatica@balsanova.pr.gov.br
- **Fabricio Fagioli Bubniak** - Secretário Municipal de Administração;

ANEXO 01.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referentes à Aquisição de materiais e mão de obra para instalação de circuito de câmeras para monitoramento, que deverão ser instalados e entregues em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A instalação de um sistema de monitoramento por câmeras se faz necessária para garantir a segurança e a proteção do ambiente, prevenindo incidentes como furtos, vandalismo e acessos não autorizados. Além disso, o monitoramento contínuo contribui para a tranquilidade de funcionários e cidadãos, promovendo um ambiente mais seguro e controlado.

As imagens captadas auxiliam na identificação de pessoas e eventos, sendo úteis para investigações, dessa forma, a implementação do circuito de câmeras é uma medida estratégica que reforça a segurança.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) e fornecido ou estar fornecendo materiais pertinente (s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O quantitativo dos serviços foi estabelecido mediante informações levantadas pelo Departamento de Informática.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado levou em consideração diversos aspectos como modalidades de licitação realizadas por outros municípios do Estado, orçamentos de empresas do setor e diante das pesquisas realizadas a melhor solução para o município é a realização de uma contratação do serviço/ fornecimento do produto.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação levou em conta uma pesquisa realizada (em anexo documentação) que contou com orçamentos de empresas do ramo e uma pesquisa em sites dos itens necessários para instalação.

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Caixa PVC vbox blindado para câmeras	Unid.	29	R\$ 36,03	R\$ 1.044,87
Pigtail com 50 cm e conectores bnc macho	Unid.	29	R\$ 21,24	R\$ 615,96
Buchas de nylon 6 mm com parafuso Philips	Unid.	135	R\$ 0,35	R\$ 47,25
Parafusos Philips para bucha 6 mm	Unid.	135	R\$ 0,54	R\$ 72,90
Mangueira corrugada de 1 polegadas	Metro	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
Abraçadeira em D de 1 polegadas	Unid.	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
Canaleta PVC lisa 50x50x2000mm	Unid.	2	R\$ 36,78	R\$ 73,56
Miguelão para cabo coaxial 10mm	Unid.	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
Canaletas estreita com fita dupla face	Unid.	4	R\$ 16,27	R\$ 65,08



Eletroduto PVC 1.1/2	Unid.	3	R\$ 28,35	R\$ 85,05
Abraçadeira tipo D 1.1/2	Unid.	6	R\$ 5,03	R\$ 30,18
Unidute reto de 1.1/2	Unid.	4	R\$ 14,37	R\$ 57,48
Sealtubo 1.1/2	Metro	3	R\$ 31,41	R\$ 94,23
Extensor USB de 10m amplificado	Unid.	1	R\$ 163,20	R\$ 163,20
Conector RJ45 - Tipo: Macho; Aplicação: Cabo de Rede; Categoria: 5e; Padrão: RJ45	Unid.	90	R\$ 1,89	R\$ 170,10
Cabo HDMI - Comprimento: 20m; Versão: 2.0, 19 pinos; Resolução: 4K a 60Hz; Blindagem contra interferências externas; Compatível com CFTV;	Unid.	1	R\$ 282,25	R\$ 282,25
Mouse sem fio - Tecnologia de conexão: sem fio; Padrão de conexão: 802.11a; Média de duração da pilha: 8760 horas/12meses; Compatibilidade universal;	Unid.	1	R\$ 77,56	R\$ 77,56
Cabo de Rede Cat5e - Material Revestimento: PVC - Cloreto De Polivinila Antichama; Material Condutor: Cobre Nu; Bitola Condutor: 24 AWG; Tipo Condutor: Par Trançado; Tipo Cabo: 4 Pares; Cabeamento: Utp-5e; Utp Extra; Categoria: 5e; Aplicação: Conexão de Rede; Comprimento: 305 M	Caixa	4	R\$ 893,92	R\$ 3.575,68
Cabo de Rede Cat5e Blindado - Material Revestimento: PVC capa dupla; Tipo de uso: externo; Material Condutor: Cobre Nu; Bitola Condutor: 24 AWG; Tipo Condutor: Par Trançado; Tipo Cabo: 4 Pares; Cabeamento: Utp-5e; Utp Extra; Categoria: 5e; Aplicação: Conexão de Rede; Comprimento: 305 M	Caixa	2	R\$ 1.365,03	R\$ 2.730,06
Rack de parede 19" - Tipo: Gabinete; Padrão: 16u x 570mm; Estrutura: Aço; Visor: Acrílico; 2 bandejas; Portal frontal: com chave;	Unid.	3	R\$ 905,89	R\$ 2.717,67
HD de 2 TB - Capacidade: 2 TB; Formato: 3,5 polegadas; Conector: SATA; Interface: SATA; Taxa de transferência: Até 175MB/s ou superior; Cache: 64MB; Tecnologia de Gravação: CMR; Compatibilidade: Até 64 câmeras por unidade para sistemas de segurança de vigilância;	Unid.	3	R\$ 758,83	R\$ 2.276,49

Nobreak de 1200VA - Potência: Nominal: 1200VA, Contínua: 550W, Pico: 600W, Mínima: 14W, Fator de pot. saída: 0,5; Bateria: 7Ah/12V; Tensão de operação: 24V; Tempo de recarga aproximado: 10h; Entrada: Tensão nom. entrada: 120V - 220V, Tipo de seleção: Automática, Faixa de entrada: 95V - 145V / 180V - 245V, Freq. entrada: 45Hz - 65Hz, Fase: Monofásico, Conexão de entrada: Cabo de alimentação 1,5 metros; Saída: Tensão nom. saída: 120V (220V configurável através de troca de jumper interno por soldagem), Tipo de seleção de saída: Jumper soldável interno, Fx. tensão saída inversor: 120V +-5% (220V+-5%), Frequência de saída: 60Hz +-0,1%, Forma-de-onda: Semi-senoidal, Número de tomadas: 8 de 10A, Estágios de regulação: 2; Permite ser ligado com gerador	Unid.	3	R\$ 1.332,90	R\$ 3.998,70
Instalação, configuração e manutenção – Prefeitura Municipal	Serviço	1	R\$ 8.840,00	R\$ 8.840,00
Instalação, configuração e manutenção – Escola Dr. Mario Faraco	Serviço	1	R\$ 11.278,75	R\$ 11.278,75
Instalação, configuração e manutenção – Centro Médico Bom Jesus	Serviço	1	R\$ 10.148,75	R\$ 10.148,75
Valor Total				R\$ 48.544,27

• **DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Primeiramente ressaltamos que o Município não dispõe dos equipamentos/serviços que são objeto do presente procedimento licitatório, dessa forma faz-se necessária a presente contratação.

• **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Atender as necessidades de segurança nos locais em que o monitoramento será instalado.

• **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não haverá parcelamento.

• **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O município já dispõe de portaria designando os fiscais de contrato que acompanharão a execução do objeto.

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No momento não há no Município outros procedimentos licitatórios correlatos ao presente objeto.

• **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:



(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Secretaria Municipal de Administração

Servidor(a): Alessandro Sarnik

Cargo: Técnico em Informática

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Fabricio Fagioli Bubniak

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Senhor(a) Agente de Contratação

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

**AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

Senhor(a) Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

**AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

Senhor(A) Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE ÚNICO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	1	Caixa PVC vbox - Caixa PVC vbox blindado para câmeras		UND	29		
	2	Pigtail com 50 cm e conectores BNC macho		UND	29		
	3	Buchas de nylon 6 mm com parafuso Philips		UND	135		
	4	Parafusos Philips para bucha 6 mm		UND	135		
	5	Mangueira corrugada de 1 polegada		M	20		
	6	Abraçadeira em D de 1 polegada		UND	10		
	7	Canaleta PVC lisa 50x50x2000mm		UNID	2		
	8	Miguelão para cabo coaxial 10mm		UNID	200		
	9	Canaletas estreita com fita dupla face		UND	4		
	10	Eletroduto PVC 1.1/2		UNID	3		
	11	Abraçadeira tipo D 1.1/2		UND	6		
	12	Unidute reto de 1.1/2		UNID	4		
	13	Sealtubo 1.1/2		M	3		
	14	Extensor USB de 10m amplificado		UND	1		
	15	Conector RJ45 - Tipo: Macho; Aplicação: Cabo de Rede; Categoria: 5e; Padrão: RJ45		UND	90		



16	Cabo HDMI - Comprimento: 20m; Versão: 2.0, 19 pinos; Resolução: 4K a 60Hz; Blindagem contra interferências externas; Compatível com CFTV		UND	1		
17	Mouse sem fio - Tecnologia de conexão: sem fio; Padrão de conexão: 802.11a; Média de duração da pilha: 8760 horas/12 meses; Compatibilidade universal		UND	1		
18	Cabo de rede cat 5e - Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama; Material Condutor: Cobre Nú; Bitola Condutor: 24 AWG; Tipo Condutor: Par Trançado; Tipo Cabo: 4 Pr; Cor: Azul; Padrão Cabeamento: Utp-5e; Características Adicionais: Awg, Utp Extra; Categoria: 5e; Aplicação: Conexão De Rede; Comprimento: 305 M		CX	4		
19	Cabo de Rede Cat5e Blindado - Material Revestimento: PVC capa dupla; Tipo de uso: externo; Material Condutor: Cobre Nu; Bitola Condutor: 24 AWG; Tipo Condutor: Par Trançado; Tipo Cabo: 4 Pares; Cabeamento: Utp-5e; Utp Extra; Categoria: 5e; Aplicação: Conexão de Rede; Comprimento: 305 M		CX	2		
20	Rack de parede 19" - Tipo: Gabinete; Padrão: 16u x 570mm; Estrutura: Aço; Visor: Acrílico; 2 bandejas; Portal frontal: com chave		UND	3		
21	HD Interno 2TB		UNID	3		
22	Nobreak de 1200VA - Potência: Nominal: 1200VA, Contínua: 550W, Pico: 600W, Mínima: 14W, Fator de pot. saída: 0,5; Bateria: 7Ah/12V; Tensão de operação: 24V; Tempo de recarga aproximado: 10h; Entrada: Tensão nom. entrada: 120V - 220V, Tipo de seleção: Automática, Faixa de entrada: 95V - 145V / 180V - 245V, Freq. entrada: 45Hz - 65Hz, Fase: Monofásico, Conexão de entrada: Cabo de alimentação 1,5 metros; Saída: Tensão nom. saída: 120V (220V configurável através de troca de jumper interno por soldagem), Tipo de seleção de saída: Jumper soldável interno, Fx. tensão saída inversor: 120V +-5% (220V+-5%), Frequência de saída: 60Hz +- 0,1%, Forma-de-onda: Semi-senoidal, Número de tomadas: 8 de 10A, Estágios de regulação: 2; Permite ser ligado com gerador		UND	3		
23	Prestação de serviços para instalação de circuito de câmeras para monitoramento, que deverão ser instalados e entregues em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período		SRV	1		

		de 1 ano, nas dependências da Prefeitura Municipal.					
24		Prestação de serviços para instalação de circuito de câmeras para monitoramento, que deverão ser instalados e entregues em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano, nas dependências da Escola Dr. Mario Faraco.		SRV	1		
25		Prestação de serviços para instalação de circuito de câmeras para monitoramento, que deverão ser instalados e entregues em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano, nas dependências da Centro Médico Bom Jesus.		SRV	1		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$							

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa eletrônica.

PROPOSTA: R\$ _____ **(valor por extenso)**

- 2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada visando instalação de circuito de câmeras para monitoramento com fornecimento de materiais**, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	1	Caixa PVC vbox - Caixa PVC vbox blindado para câmeras		UND	29		
	2	Pigtail com 50 cm e conectores BNC macho		UND	29		
	3	Buchas de nylon 6 mm com parafuso Philips		UND	135		
	4	Parafusos Philips para bucha 6 mm		UND	135		
	5	Mangueira corrugada de 1 polegada		M	20		
	6	Abraçadeira em D de 1 polegada		UND	10		
	7	Canaleta PVC lisa 50x50x2000mm		UNID	2		
	8	Miguelão para cabo coaxial 10mm		UNID	200		
	9	Canaletas estreita com fita dupla face		UND	4		
	10	Eletroduto PVC 1.1/2		UNID	3		
	11	Abraçadeira tipo D 1.1/2		UND	6		
	12	Unidute reto de 1.1/2		UNID	4		
	13	Sealtubo 1.1/2		M	3		

14	Extensor USB de 10m amplificado		UND	1		
15	Conector RJ45 - Tipo: Macho; Aplicação: Cabo de Rede; Categoria: 5e; Padrão: RJ45		UND	90		
16	Cabo HDMI - Comprimento: 20m; Versão: 2.0, 19 pinos; Resolução: 4K a 60Hz; Blindagem contra interferências externas; Compatível com CFTV		UND	1		
17	Mouse sem fio - Tecnologia de conexão: sem fio; Padrão de conexão: 802.11a; Média de duração da pilha: 8760 horas/12meses; Compatibilidade universal		UND	1		
18	Cabo de rede cat 5e - Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama; Material Condutor: Cobre Nú; Bitola Condutor: 24 AWG; Tipo Condutor: Par Trançado; Tipo Cabo: 4 Pr; Cor: Azul; Padrão Cabeamento: Utp-5e; Características Adicionais: Awg, Utp Extra; Categoria: 5e; Aplicação: Conexão De Rede; Comprimento: 305 M		CX	4		
19	Cabo de Rede Cat5e Blindado - Material Revestimento: PVC capa dupla; Tipo de uso: externo; Material Condutor: Cobre Nu; Bitola Condutor: 24 AWG; Tipo Condutor: Par Trançado; Tipo Cabo: 4 Pares; Cabeamento: Utp-5e; Utp Extra; Categoria: 5e; Aplicação: Conexão de Rede; Comprimento: 305 M		CX	2		
20	Rack de parede 19" - Tipo: Gabinete; Padrão: 16u x 570mm; Estrutura: Aço; Visor: Acrílico; 2 bandejas; Portal frontal: com chave		UND	3		
21	HD Interno 2TB		UNID	3		
22	Nobreak de 1200VA - Potência: Nominal: 1200VA, Contínua: 550W, Pico: 600W, Mínima: 14W, Fator de pot. saída: 0,5; Bateria: 7Ah/12V; Tensão de operação:		UND	3		



	24V; Tempo de recarga aproximado: 10h; Entrada: Tensão nom. entrada: 120V - 220V, Tipo de seleção: Automática, Faixa de entrada: 95V - 145V / 180V - 245V, Freq. entrada: 45Hz - 65Hz, Fase: Monofásico, Conexão de entrada: Cabo de alimentação 1,5 metros; Saída: Tensão nom. saída: 120V (220V configurável através de troca de jumper interno por soldagem), Tipo de seleção de saída: Jumper soldável interno, Fx. tensão saída inversor: 120V +- 5% (220V+-5%), Frequência de saída: 60Hz +- 0,1%, Forma-de-onda: Semi-senoidal, Número de tomadas: 8 de 10A, Estágios de regulação: 2; Permite ser ligado com gerador					
23	Prestação de serviços para instalação de circuito de câmeras para monitoramento, que deverão ser instalados e entregues em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano, nas dependências da Prefeitura Municipal.		SRV	1		
24	Prestação de serviços para instalação de circuito de câmeras para monitoramento, que deverão ser instalados e entregues em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano, nas dependências da Escola Dr. Mario Faraco.		SRV	1		
25	Prestação de serviços para instalação de circuito de câmeras para monitoramento, que deverão ser instalados e entregues em perfeito funcionamento, incluindo se necessário, licenças, conexão elétrica, rede lógica e manutenção pelo período de 1 ano, nas		SRV	1		

		dependências da Centro Médico Bom Jesus.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$							

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.....) após a prestação de serviços com fornecimento dos materiais relacionados.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Edital da Licitação;
- 3.1.3 A Proposta do contratado;
- 3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da publicação do extrato deste.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 5.2 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.3 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 5.3.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
- 5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

- 5.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 5.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.3.5** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 5.3.6** Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
- a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
 - b) Analítico GPS (Valor do INSS);
 - c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
 - d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
 - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
 - f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada;
- 5.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.5** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.
- 5.6** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0500104122000220183390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0500104122000220184490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0500104122000220183390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800112361000920483390300000	2104	MATERIAL DE CONSUMO
0800112361000920484490520000	2104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0800112361000920483390390000	2104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621093390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621094490520000	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1200110301001621093390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 9.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2** A Administração terá o prazo de (30) trinta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de (30) trinta dias.
- 9.4** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

- 11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado do contrato e decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 437/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

